



**ANEXO II
BRIEFING**



1. INTRODUÇÃO

O presente briefing apresenta informações e orientações às agências de comunicação participantes do processo licitatório realizado pela Prefeitura de Milagres, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, Secretaria Municipal de Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Entre as áreas de atuação das referidas Secretarias, que tem como competência o planejamento e a execução da Política de Comunicação da Prefeitura de Milagres, é publicitação dos números, conquistas e avanços da administração de forma direta e indireta.

A Comunicação Social é fundamental ao exercício da democracia, com relevante papel na transparência, conforme disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal. Deve atender com a publicidade ao interesse público, no que diz respeito ao direito de cada um a ser informado sobre os atos de governo.

É uma ferramenta para a formação da consciência cidadã, fortalecimento de valores coletivos e cultura participativa. Gestão e municípios devem caminhar juntos, de forma corresponsável e cooperativa, na construção de uma sociedade mais justa e com menos desigualdades.

À Comunicação cabe cultivar o bom relacionamento entre Governo, sociedade, servidores públicos e imprensa, com respeito, tolerância e cortesia.

Pode ser utilizada como instrumento estratégico na construção de políticas públicas, alcance de objetivos e êxito das ações de governo.

2. NATUREZA DO OBJETO DE LICITAÇÃO

Considerando que o setor de Comunicação Social tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente edital sobre "contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Milagres", o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução,



distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do Município de Milagres.

2.1 Premissas

As premissas básicas da comunicação social do Governo Municipal são as seguintes:

- Promoção de ações educativas e de serviços, que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;
- Estímulo ao funcionamento de diversos serviços prestados, à realização de debates, seminários e simpósios que esclarecem à população o papel de poder Executivo Municipal;
- Reforçar junto à população as realizações administrativas e institucionais, colocando o Governo Municipal como o fórum permanente dos anseios dos Milagrenses e que somente através dessa integração é que todos os atos do Poder Executivo Municipal se tomam legítimos.

2.2 Diretrizes

- Unidade de integração** - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do Poder Executivo Municipal.
- Consolidação de Imagem** - a marca do Governo Municipal deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, como objetivo de unificar e fortalecer a imagem de sua gestão;
- Prestação de Contas** - a população Milagrense deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura de Milagres e dos resultados dos seus diversos trabalhos e serviços que compreendem às ações governamentais;

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE MILAGRES

Milagres é um município brasileiro do estado do Ceará. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2021 estimou sua população em 27.413 habitantes. O município é cortado pela BR-116 e pelas CE's 393 e 293, sendo principal rota de acesso entre o município de Juazeiro do Norte aos estados do Pernambuco e Paraíba, além da capital Fortaleza. (Wikipédia).

Milagres desde os primórdios se destacou dentre as demais cidades vizinhas por sua excelente localização no mapa geográfico. Porta de entrada das cidades circunvizinhas, é ainda banhada pelo Riacho dos Porcos, que por diversos anos, foi fonte de riqueza para criação de gado leiteiro como também, terreno extremamente fértil, para o cultivo de cana - de - açúcar e arroz, por muito tempo.

Sendo estes grande gerador de emprego e renda para várias famílias, que aqui residiam, por longos anos. Percebemos ainda, que nosso município, tem um grande potencial no que se refere à cultura. Identificamos um extenso acervo no que se refere ao Turismo Ecológico, aqui citamos diversas pinturas rupestres, em diversos sítios arqueológicos, estes identificados no Distrito do Rosário, sítio Limoeiro, Olho d'água da igreja e sítio Manoel Alves. Identificamos ainda Pedra do Chapéu, que hoje já desperta o interesse para muitos visitantes, tomando -se um ponto turístico da região. Contamos também com um teatro ao ar livre denominado Calvário, onde é realizado o grandioso evento da Paixão de Cristo, evento este, que faz parte do calendário Cultural do Estado, valioso monumento Francisca do Socorro, dentre outros nos quais ocorrendo investimentos, pode ser trabalhado um riquíssimo turismo religioso e cultural.



Milagres conta ainda com valioso acervo de artistas, no que se refere as encenações (teatros), artesãos, pintores, músicos, compositores, poetas e repentistas. Temos ainda uma centenária Banda de Música e Grupo de Congos, que traz consigo um valor histórico incalculável.

4. DA PREFEITURA E DO PODER EXECUTIVO

O Centro Administrativo de Milagres está localizado na Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 no Centro. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h (com exceção de decretos especiais e feriados). Os símbolos municipais são a bandeira, o brasão e o hino.

O Poder Executivo é exercido pela Prefeitura Municipal e tem como composição na administração direta o prefeito Cicero Figueiredo e o vice-prefeito Anderson Eugenio, eleitos pelos cidadãos no exercício de seus direitos políticos. Além das secretarias de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria de Gestão e Planejamento, Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria de Infraestrutura e Estradas, Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Secretaria de Segurança e Defesa Civil, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. O município conta, ainda, com Fundo de Previdência Municipal e Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

6. CAMPANHA SIMULADA

Entre outros, a função da gestão municipal é gerir bem os recursos públicos para amparar sua população em setores que demandam ação do poder público. O objetivo do contrato com a agência de publicidade se deve à necessidade de elaboração e divulgação de campanhas, entre outras, sobre essa responsabilidade com os recursos e sua aplicabilidade na ponta, ou seja, no dia a dia do cidadão. A Prefeitura quer conscientizar a acerta da importância de acompanhar esse processo.

TEMA DA CAMPANHA:

"CUIDAR DAS PESSOAS FAZ TODA A DIFERENÇA."

CONTEXTO GERAL

O município de Milagres vive um momento de grande avanço na melhoria de prestação dos serviços de saúde.

Programas como Melhor em Casa tem feito toda a diferença na vida da população, e o governo municipal tem mostrado que com boas ideias e muito trabalho é possível desenvolver melhores práticas na gestão da saúde.

Outra grande ação do governo municipal é e a reforma do Hospital Municipal que vai proporcionar o aumento significativo do leque de serviços ofertados a população.

Todas essas ações são resultado de uma plataforma de trabalho que prioriza o cuidado com as pessoas. E claro, com esse objetivo e o trabalho focado na melhoria de vida da população o resultado não poderia ser diferente, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde, mais de 78% da população, consideram ótimo ou bom, os serviços prestados pelo município.

Assinatura
f



É com esse tema que queremos desenvolver uma campanha publicitária que mostre para a população a importância de cuidar das pessoas em todas as esferas, e como as pequenas ações impactam na qualidade de vida.

OBJETIVO: Deverá ser elaborada pela agência uma campanha que mostre o quanto é importante cuidar das pessoas, como o trabalho da gestão municipal na saúde está fazendo a diferença.

Objetivos de comunicação:

- Informar sobre a importância da gestão eficiente na saúde;
- Comunicar que apenas cuidar da cidade não é suficiente, precisamos cuidar das pessoas;
- Informar os números relativos as últimas ações desse novo modelo;
- Impactar a população em geral e os profissionais de saúde.

PROBLEMAS E OPORTUNIDADES: a maioria das pessoas acreditam que o cuidando com os recursos públicos é de responsabilidade apenas do poder público. Porém, se faz necessário que o cidadão se conscientize e oriente seus vizinhos e familiares, para que todos cumpram a função social de fiscalizar os recursos fruto dos impostos que todos pagamos. Temos como oportunidade um ano eleitoral onde se discutiu exaustivamente a correção das ações públicas e a importância da responsabilidade com os recursos. Dessa forma, é propício o momento de divulgação da campanha.

PÚBLICO ALVO: A campanha deve abranger o público em geral, tendo como target, porém, o seguinte público: adultos a partir de 18 anos, de ambos os sexos.

7. RECURSOS

Para este segmento da comunicação publicitária deve-se realizar uma campanha simulada, com duração de 30 dias, utilizando-se de uma verba de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para divulgação em todo o município, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações promocionais ou *no media* que porventura venham a serem propostas.

Período: 01 a 31 de março de 2023.

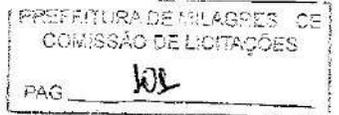
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se observa nesta campanha é que as licitantes (agências) deverão agir de forma criativa, não apenas na produção das peças, mas, principalmente, no desenvolvimento de estratégias acessíveis e com baixo custo; que possam sensibilizar o máximo possível de pessoas alvo da campanha. Conhecer o perfil dos formadores de opinião e da população é, portanto, fundamental para obter os melhores resultados, sem abandonar a tradicional e necessária segmentação demográfica deste público.

Mediante relatos diversos acima citados, referente a riqueza cultural e histórica existente em nosso município, vemos da importância de maiores investimentos no que se refere ao campo do turismo ecológico e religioso. Investimentos estes utilizados para melhorias no aspecto cultural local, resultando assim, geração de emprego e renda de muitos milagrenses. Vimos o quão importante e urgente que os objetivos aqui apresentados neste projeto seja o mais rápido colocados em prática e conseqüentemente melhorias na qualidade de vida das pessoas.



ANEXO III



**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
(MODELO)**

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.26.1

O abaixo assinado, responsável legal da empresa vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor, Carteira de Identidade RG no é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renunciar ao direito de interpor recursos administrativos nas fases de habilitação e de classificação das propostas financeiras, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

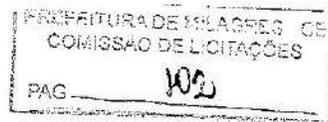
Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV
Concorrência nº 2022.10.26.1



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Milagres, no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, que não
incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO (MODELO)

Local e Data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.26.1

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

1. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades das Secretarias/Unidades Gestoras do Município de Milagres/CE. Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social, e se incluírem dentro do conceito de "serviço de publicidade" expresso no art. 2º da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefings 1 e 2 (ANEXO II) do Edital.

2. Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

a) percentual de **desconto** a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: _____% (por extenso);

b) **honorários** (em percentual) de até 15% (quinze por cento) a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s): _____% (por extenso).

3. Política de negociação: (descrever nos termos do Edital de licitação)

- a)
- b)
- c)

4. Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do Edital de licitação).

- a)
- b)
- c)



PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG.	1012

5. Demais declarações:

5.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à PREFEITURA DE MILAGRES todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

5.2. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

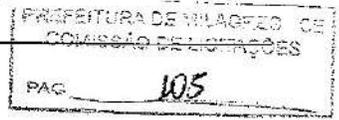
6. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da licitante)

Alcides



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de publicidade que entre si celebram o Município de Milagres/CE, por intermédio do(a) e, de outro lado, a empresa, na forma abaixo aduzida.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº XXXX, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da de Milagres/CE, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), partes integrantes e inseparáveis do Edital.

§1º Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social e se incluem dentro do conceito de "serviço de publicidade" expresso no art. 2º da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

§2º Na execução do objeto da presente contratação, não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem por fundamentação legal, a da Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas através das Leis nºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e pelo estabelecido no Processo Licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2022.10.26.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta, em regime de empreitada a preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem executadas acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, consoante disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/83 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global estimado da contratação é de R\$ (.....), para o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** do mês seguinte ao da prestação do serviço, ficando condicionado a execução dos serviços e terá as parcelas apuradas mensalmente que corresponderão aos serviços atestados efetivamente no período de cada mês civil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e atesto do gestor técnico da contratação, designado pela **INTERVENIENTE**;

8.1.1 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada após o prazo constante desta cláusula, esta será paga em até **05 (cinco) dias** a contar de sua apresentação;

8.1.2 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

8.1.3 - A devolução da Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** e/ou pela **INTERVENIENTE**, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços;

8.1.4 - As faturas deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados, devidamente acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados, que, se aprovadas, as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da **CONTRATANTE**, para análise fiscal e posterior pagamento;

8.1.5 - Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

8.1.6 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso seja constatado que a **CONTRATADA** não cumpriu quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

8.1.7 - Os períodos de atraso por culpa da **CONTRATADA** e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da **CONTRATADA**, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;

8.1.8 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

a) **Custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, conforme percentual de desconto apresentado pela **CONTRATADA** na proposta de preços;

b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), de acordo com o constante da proposta de preços da **CONTRATADA**, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da **INTERVENIENTE**;

[Handwritten signature]

8.1.9 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;

8.1.10 - Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

8.1.11 - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

8.1.13 - Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de **no máximo 30%** (trinta por cento);

8.1.14 - Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de **no máximo 30%** (trinta por cento).

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como na sua proposta de preços, sendo de sua responsabilidade, ainda, o seguinte:

9.1.1 - Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;

9.1.2 - Responder por danos causados à **CONTRATANTE**, a **INTERVENIENTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes. A **CONTRATADA** responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência deste contrato e que forem comunicados à **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;

9.1.3 - Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4 - Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** e pela **INTERVENIENTE**, guardando o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;

9.1.5 - Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente Contrato;

9.1.6 - Atender com presteza as reclamações da **INTERVENIENTE** sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.1.7 - Ressarcir à **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **INTERVENIENTE**, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.8 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.1.9 - Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, com a prévia aprovação da **INTERVENIENTE**, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela **Secretaria Executiva de Imprensa da INTERVENIENTE**;

9.1.10 - Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação prévia da **INTERVENIENTE**, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, a ser expedida pelo setor competente da **INTERVENIENTE**, onde constarão as



especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

9.1.11 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

9.1.12 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item anterior exigirá sempre a apresentação pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE** de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

9.1.13 - A **CONTRATADA** procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

9.1.14 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item anterior.

9.1.15 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

9.1.16 - Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

9.1.17 - A **CONTRATADA** deverá durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

9.1.18 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;

9.1.19 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela **INTERVENIENTE**, vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade;

9.1.20 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

9.1.21 - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas disponíveis durante a vigência do contrato, para a **PREFEITURA DE MILAGRES**, que poderá, a seu critério, requisitar, através da **INTERVENIENTE**, cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;

9.1.22 - A **CONTRATADA** deverá ceder à **PREFEITURA DE MILAGRES/ INTERVENIENTE**, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas, em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

1



9.1.23 - A CONTRATADA se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do contrato, à **PREFEITURA DE MILAGRES/INTERVENIENTE**, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;

9.1.24 - A CONTRATANTE considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

9.1.25 - Toda e qualquer negociação feita pela **CONTRATADA** envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da **INTERVENIENTE**, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;

9.1.126 - A CONTRATADA se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência deste Contrato;

9.1.27 - A CONTRATADA deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratadas, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário;

9.1.28 - A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

10.1.1 - Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer alteração no presente contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da **INTERVENIENTE**;

10.1.2 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando constatado pela **CONTRATANTE** e /ou **INTERVENIENTE**, que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

10.1.3 - Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;

10.1.4 - A INTERVENIENTE prestará, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

10.1.5 - No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da **CONTRATANTE** deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

10.1.6 - A INTERVENIENTE deverá advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.

10.1.7 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

10.1.8 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA prestará, por ocasião da assinatura deste Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 1% (um por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA DA PREFEITURA DE MILAGRES, Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito se já devidamente compensado;

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos,

↓



conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Nas modalidades "FIANÇA BANCÁRIA ou SEGURO GARANTIA", o beneficiário será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CNPJ Nº 07.655.277/0001-00. As referidas modalidades somente serão aceitas desde que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

d) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**;

d.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

12.1 - Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização técnica dos serviços será levada a efeito pela **INTERVENIENTE**, através de gestores, com poderes para auditar o contrato e sua execução, nomeados por Portaria, entre os servidores da **INTERVENIENTE**, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA** e, no que couber, da **CONTRATANTE**:

a. O acompanhamento da execução dos serviços e a sua fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da **PREFEITURA DE MILAGRES** através da **INTERVENIENTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a ação funcional por parte destes;

b. Compete especificamente à Fiscalização:

b.1) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Briefing (Anexo II) do Edital, que integram este instrumento;

b.2) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b.3) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

b.4) Advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.

13.2 - O Gestor deste Contrato será o servidor XXXXXXXXXX DA XXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX-Y e no seu impedimento, a servidora XXXXXXXX DA XXXXXXXXXX, Matrícula nº YYYYYY-X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 - Os recebimentos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial de Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital, integrantes deste instrumento, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa, de até 5% (cinco) sobre o valor total do Contrato, a critério da **CONTRATANTE**, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

1



- c. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que a **CONTRATADA** tenha ressarcido à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- e. Multa de mora de até 1,00% (um por cento) do valor mensal relativo ao faturamento do mês da infração, por dia de atraso, na implantação ou execução dos serviços contratados, tudo conforme apuração em procedimento administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a aplicação das penalidades, deverá ser observado:

- a. A autuação deverá acontecer tão logo se verifique a ocorrência, restando à **CONTRATADA**, o prazo de 10(dez) dias úteis para a apresentação da defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**;
- b. Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se a ocorrência for considerada procedente, a mesma será notificada que o valor devido será deduzido da primeira fatura a ser apresentada;
- c. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da notificação da ocorrência, a **CONTRATADA** cometer a mesma ou outra infração, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação **EM DOBRO** das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades;
- d. Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também, nos casos de Falência, Concordata ou Dissolução da **CONTRATADA**, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituação dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

17.1 - O presente Contrato obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VISTO E DO REGISTRO

18.1 - O presente Contrato, após obedecer às formalidades legais, conterà obrigatoriamente o visto da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta PREFEITURA DE MILAGRES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O presente instrumento contratual e seus Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca do Milagres, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.



Milagres, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. _____ 312

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF n. _____

2) _____ CPF n. _____